

Projeto de Lei Nº 655/84

"Autoriza Assinatura de convênio com o Estado
de Minas Gerais e Contém outras Providências"

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, visando a instalação de Análise Clínicas Laboratoriais;

Art. 2º - Para atendimento de despesas decorrente da Presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito de 2.000,000 (Dois Milhões de Cruzeiros), Sendo que 60% deste crédito é destinado para construção da Sala para instalação do Laboratório, que será instalado junto à Unidade Auxiliar de Saúde e 40% para efetuar o pagamento do Servidor que será contratado pela Prefeitura, até que o Estado venha contratá-lo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 17 de Setembro de 1984


Jair Amaro
Prefeito Municipal

Aprovado em 02/10/84
Unanimidade

P/ Presidente da Câmara